

Junta Nacional de Investigação Científica
e Tecnológica

Portaria n.º 294/74
de 24 de Abril

Reconhecendo-se ser conveniente alargar a colaboração nos trabalhos da Comissão Permanente INVOTAN de forma a melhor corresponder às solicitações decorrentes da participação nos projectos científicos e tecnológicos aprovados ou recomendados pelo Comité Científico e pelo Comité dos Desafios à Sociedade Moderna da Organização do Tratado do Atlântico Norte:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Presidente do Conselho, o seguinte:

Da Comissão Permanente INVOTAN, criada na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, pela Portaria n.º 141/70, de 12 de Março, farão parte os seguintes vogais, para além dos designados na referida portaria:

- Um representante do Ministro da Marinha;
- Representantes de entidades oficiais ou privadas ou individualidades, até ao máximo de seis, a designar por despacho do Presidente do Conselho, que, pelas suas funções ou particular experiência, interesse chamar a participar nos trabalhos da Comissão.

Presidência do Conselho, 22 de Abril de 1974. — Pelo Presidente do Conselho, *Mário Angelo Moraes de Oliveira*, Ministro de Estado.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
E MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**

Portaria n.º 295/74
de 24 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e do Exército, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 202/70, de 9 de Maio, atribuir à Escola Militar de Electromecânica o direito ao uso de estandarte nacional.

Presidência do Conselho e Ministério do Exército, 16 de Abril de 1974. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Ministro do Exército, *Alberto de Andrade e Silva*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
E MINISTÉRIO DA MARINHA**

Portaria n.º 296/74
de 24 de Abril

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 345/73, de 7 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e da Marinha, o seguinte:

Na lista de comandos e organismos da Armada cujos comandantes ou directores têm direito à grati-

ficação estabelecida no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 345/73, de 7 de Julho, publicada pela Portaria n.º 544/73, de 9 de Agosto, a designação de «unidades navais de comando de oficial superior, quando no porto de Lisboa», é substituída pelas seguintes:

Unidades navais de comando de capitão-de-mar-e-guerra, quando no porto de Lisboa	1 200\$00
Unidades navais de comando de capitão-de-fragata ou de capitão-tenente, quando no porto de Lisboa	1 000\$00

Presidência do Conselho e Ministério da Marinha, 24 de Abril de 1974. — O Ministro da Defesa Nacional, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*. — O Ministro da Marinha, *Manuel Pereira Crespo*.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
E MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

Portaria n.º 297/74
de 24 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministro do Ultramar e Secretário de Estado da Aeronáutica, que o montante dos subsídios a conceder nos termos dos artigos 9.º e 10.º do Decreto n.º 43 808, de 20 de Julho de 1961, seja, no ano de 1974, o seguidamente indicado:

	Nos termos do artigo 9.º	Nos termos do artigo 10.º
Por piloto de planadores formado	—\$—	2 000\$00
Por piloto de aviões formado	7 500\$00	4 500\$00
Por pára-quedista formado	3 000\$00	2 000\$00
Por hora de voo de treino de piloto de planadores	—\$—	100\$00
Por hora de voo de treino de piloto de aviões	250\$00	200\$00
Por salto de aeronave de pára-quedista	150\$00	100\$00

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 18 de Abril de 1974. — O Ministro do Ultramar, *Baltasar Leite Rebelo de Sousa*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Mário Tello Polleri*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *B. Rebelo de Sousa*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Portaria n.º 298/74
de 24 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, nos termos do artigo 251.º, n.º 2, do Estatuto Judiciário, que seja aumentado com um